

LEI N° 8.746 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

ACRESCERE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.644, DE 25 DE MAIO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 8.685 DE 24 DE AGOSTO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 8.720 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 19.875,68.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescida o Elemento de Despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 8.644, de 25 de maio de 2021, que dispõe sobre o Plano Pluriannual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2022/2025 e no Anexo de Metas da Lei 8.685 de 24 de agosto de 2021 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.720 de 25 de novembro de 2021 para o exercício de 2022, conforme abaixo discriminado:

10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE

02 – FUNDO MUNIC SAÚDE CNPJ 12.094.476/0001-18

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

0004 – + CUIDADO + SAÚDE

2402 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS POVOS INDÍGENAS

4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (Recurso 1909)

Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, visando atender Edital 2021 da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária do Rio Grande, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, conforme discriminação a seguir:

10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE

02 – FUNDO MUNIC SAÚDE CNPJ 12.094.476/0001-18

10 – SAÚDE



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

301 – ATENÇÃO BÁSICA	
0004 – + CUIDADO + SAÚDE	
2402 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS POVOS INDÍGENAS	
4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (Recurso 1909) (2429)	
.....	R\$ 19.875,68
TOTAL.....R\$ 19.875,68	

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 2º, Superávit Financeiro do Recurso 1909 – FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS INDIGENISTAS, no valor de **R\$ 19.875,68 (Dezenove mil, oitocentos e setenta e cinco reais com sessenta e oito centavos)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício nº 009/SMF/S.C./2022, datado de 27 de Janeiro de 2022 e de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 17 de fevereiro de 2022.

FABIO DE
OLIVEIRA
BRANCO:
49844210020

Assinado digitalmente por FABIO DE OLIVEIRA
BRANCO:49844210020
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A3, OU=EM BRANCO), OU=20095105000106,
OU=certificacao, CN=FABIO DE OLIVEIRA
BRANCO 49844210020
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2022-02-17 15:05:48
Foxit Reader Versão: 9.4.1

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação